



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 6557/989/16
Poder EXECUTIVO
Município Santo Anastácio
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO
Período 10/2017
Relator Dr. Robson Marinho
Unidade Fiscalizadora UR-05 UNIDADE REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Responsável Roberto Volpe
Cargo PREFEITO
CPF 246.112.128-15
Período de Gestão 01/01/2017 a 31/12/2020

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Não entrega dos seguintes documentos:

| Tipo de Documento | Mês | Ano |
|--|------------|------------|
| Publ. RREO Balanço Orçamentário | 10 | 2017 |
| Publ. RREO Dem. Função / Subfunção | 10 | 2017 |
| Publ. RREO Dem. Apuração RCL | 10 | 2017 |
| Publ. RREO Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias | 10 | 2017 |
| Publ. RREO Resultado Nominal | 10 | 2017 |
| Publ. RREO Resultado Primário | 10 | 2017 |
| Publ. RREO Restos a Pagar | 10 | 2017 |
| Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8 RREO) | 10 | 2017 |
| Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços | | |

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

2.2 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

